



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL

CNPJ: 09.183.761/0001-09

Rua: Dr. Eurico Vilella, 79 - Jardim Pacaembu - Fone: 3641-2195

Vargem Grande do Sul - SP

Fls. nº: \_\_\_\_\_  
Proc. Adm. nº:  
**005/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026**

Torna-se público que o **SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul**, realizará licitação, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), do [Decreto Municipal nº 5.728/2022](#), alterado pelo [Decreto Municipal nº 5.988/2024](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Apresentação de Proposta	Até <b>29/06/2026 às 08h59min</b> (horário de Brasília)
Abertura da licitação	<b>29/06/2026 às 09h00min</b> (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	<input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço <input type="checkbox"/> Maior Desconto <input checked="" type="checkbox"/> Por item <input type="checkbox"/> Por lote <input type="checkbox"/> Global
Modo de Disputa	<input type="checkbox"/> Aberto <input checked="" type="checkbox"/> Aberto/Fechado <input type="checkbox"/> Fechado/Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	<b>1 % (um por cento)</b> <i>(incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)</i>
Benefícios ME/EPP	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência <input type="checkbox"/> Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)
Permitida a participação de consórcio	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Valor Estimado da Contratação	<b>R\$1.224.244,06 (um milhão, duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais e seis centavos)</b>
Sistema Eletrônico	<b>PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS</b> <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	Diário Oficial Eletrônico do Município: <a href="https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vargemgrandedosul">https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vargemgrandedosul</a> ), Jornal de grande circulação: Diário de SP ( <a href="https://spdiario.com.br">https://spdiario.com.br</a> ), Site Oficial do Município: <a href="http://www.vgsul.sp.gov.br/licitacao">http://www.vgsul.sp.gov.br/licitacao</a> Plataforma eletrônica de disputa: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	Sistema eletrônico: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> , E-mail: <a href="mailto:grupo.licitacoes@vgsul.sp.gov.br">grupo.licitacoes@vgsul.sp.gov.br</a>
Indicação do sítio eletrônico da Regulamentação Municipal da Lei n.º 14.133/21, conforme Comunicado GP N.º 3/2024 – TCE/SP	<a href="#">Decreto Municipal nº 5.728/2022, alterado pelo Decreto Municipal nº 5.988/2024.</a>



## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de construção destinados à execução, por administração direta, da obra denominada “Coletor Tronco – Jardim Iracema”, neste Município, cuja contratação está vinculada ao Contrato de Financiamento FEHIDRO nº 324/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, **Anexo III** deste edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:

2.5.1. Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. Acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3. Comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta do “**PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**”, utilizar o suporte técnico através do telefone **0800 730 5455, (48) 3771-4672, (51) 3103-9615** ou através do e-mail [fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br).

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor



individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.9.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante declarar a observância deste limite na licitação.

2.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.10.1. Que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. Agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

2.10.3. Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

2.10.4. Reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

2.10.5. Empresas e/ou profissionais com vínculos formais ou informais com o Poder Legislativo Local, no âmbito da Administração Pública do Município de Vargem Grande do Sul, nos termos do [Decreto Municipal n.º 6.326/2025](#).

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



- 3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2026, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 3.5. As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.
- 3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.11.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:
- 4.1.1. Valor unitário e total do item;
- 4.1.2. Quantidade;
- 4.1.3. Marca, fabricante.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.1.2. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.



- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10<sup>1</sup> do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos que a acompanha, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.
- 5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

<sup>1</sup> Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante



- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **5.12**, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



- 5.12.3.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2005.
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 5.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 5.18 a 5.18.4 não serão levados em consideração quando o certame for exclusivo para participação de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte e quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.1333/2021 e item 3.4.3 deste Edital.
- 5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.20.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.
- 5.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.
- 5.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo SAE.
- 5.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, bem como de catálogos, prospectos ou ficha técnica do objeto ofertado, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item **7.5**.
- 5.21.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.22. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 5.23. A qualquer momento, o pregoeiro poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.10** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de Iracema (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/070/>);
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

- 6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.
- 6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
- 6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.5.1. Contiver vícios insanáveis;
  - 6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo SAE;
  - 6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo SAE. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.7. Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.
- 7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 7.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
- 7.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item **5.21**.



7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

7.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.5.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, **a contar da declaração do vencedor do certame**, prorrogável por igual período, mediante solicitação do interessado e a critério do SAE, para a regularização da documentação, com a emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

7.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

7.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## 8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

8.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, o SAE deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)** e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)**, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4. Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP.

8.5. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo SAE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pelo SAE.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. ([INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73](#))

9.2.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

9.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



- 9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
    - 10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;
    - 10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;
    - 10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Autarquia;
  - 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
  - 10.1.5. Fraudar a licitação;
  - 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 10.846/2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, o SAE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. Advertência;
  - 10.2.2. Multa;
  - 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
  - 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.3.1. Para as infrações previstas nos itens **10.1.1**, **10.1.2** e **10.1.3**, a multa será de **10%**.
  - 10.3.2. Para as infrações previstas nos itens **10.1.4**, **10.1.5**, **10.1.6**, **10.1.7** e **10.1.8**, a multa será de **30%**.
- 10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo SAE, descrita no item **8.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

10.7. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Autarquia.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

1 SAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL						
Ficha Dotação	Unidade Orçamentária	Unidade Despesa	Programa Trabalho	Natureza Despesa		Fonte Recurso
643	49	04	17.512.0033.1563 – Saneamento Básico Urbano – Saneamento Geral - FEHIDRO 324/2025	4.4.90.5.001	02	Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
511	49	02	17.512.0033.1478.4 - - Saneamento Básico Urbano – Saneamento Geral – Lago do Jd. Iracema	4.4.90.51.00	04	Recursos Próprios da Administração Indireta

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL**

CNPJ: 09.183.761/0001-09

Rua: Dr. Eurico Vilella, 79 - Jardim Pacaembu - Fone: 3641-2195

Vargem Grande do Sul - SP

Fls. nº: \_\_\_\_\_  
Proc. Adm. nº:  
**005/2026**

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do SAE, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Autarquia.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial [www.vgsul.sp.gov.br](http://www.vgsul.sp.gov.br) e na plataforma eletrônico do pregão [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	–	Documentos de Habilitação
ANEXO II	–	Minuta do Contrato
ANEXO III	–	Termo de Referência
Apenso I do ANEXO III	–	Estudo Técnico Preliminar

Vargem Grande do Sul, 10 de junho de 2026.

***Simone Aparecida Firmino***  
***Superintendente Administrativo-Financeira***  
***SAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto***



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL

CNPJ: 09.183.761/0001-09

Rua: Dr. Eurico Vilella, 79 - Jardim Pacaembu - Fone: 3641-2195

Vargem Grande do Sul - SP

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº:

**005/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**

**ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

*1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.*

**2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

**3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)**

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**4. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo **Anexo I – A**, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL**

CNPJ: 09.183.761/0001-09

Rua: Dr. Eurico Vilella, 79 - Jardim Pacaembu - Fone: 3641-2195

Vargem Grande do Sul - SP

Fls. nº: \_\_\_\_\_  
Proc. Adm. nº:  
**005/2026**

- convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
  - e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
  - g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Município acessível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vargemgrandedosul](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vargemgrandedosul).
  - h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
  - i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
  - j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;
  - k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
  - l) não possui vínculo formal ou informal com o Poder Legislativo Local, no âmbito da Administração Pública do Município de Vargem Grande do Sul, nos termos do [Decreto Municipal n.º 6.326/2025](#).
  - m) está ciente que deverá manter endereço eletrônico ativo, com monitoramento diário, para recebimento das Autorizações de Fornecimento das aquisições emitidas pela contratante. Todos os e-mails contendo às ordens de compra recebidas deverão ser confirmados mediante recibo ao remetente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL

CNPJ: 09.183.761/0001-09

Rua: Dr. Eurico Vilella, 79 - Jardim Pacaembu - Fone: 3641-2195

Vargem Grande do Sul - SP

Fls. nº: \_\_\_\_\_  
Proc. Adm. nº:  
**005/2026**

ANEXO I – A  
MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: **PROCESSO N.º 005/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**

, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Município acessível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vargemgrandedosul](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vargemgrandedosul).
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL**

CNPJ: 09.183.761/0001-09

Rua: Dr. Eurico Vilella, 79 - Jardim Pacaembu - Fone: 3641-2195

Vargem Grande do Sul - SP

Fls. nº: \_\_\_\_\_  
Proc. Adm. nº:  
**005/2026**

- k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- l) não possui vínculo formal ou informal com o Poder Legislativo Local, no âmbito da Administração Pública do Município de Vargem Grande do Sul, nos termos do [Decreto Municipal n.º 6.326/2025](#).
- m) está ciente que deverá manter endereço eletrônico ativo, com monitoramento diário, para recebimento das Autorizações de Fornecimento das aquisições emitidas pela contratante. Todos os e-mails contendo às ordens de compra recebidas deverão ser confirmados mediante recibo ao remetente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

, de de .

\_\_\_\_\_  
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL**

CNPJ: 09.183.761/0001-09

Rua: Dr. Eurico Vilella, 79 - Jardim Pacaembu - Fone: 3641-2195

Vargem Grande do Sul - SP

Fls. nº: \_\_\_\_\_  
Proc. Adm. nº:  
**005/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026****ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**

O SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul, com sede a Rua Eurico Vilella, 79 – Jardim Pacaembu – Vargem Grande do Sul – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.183.761/0001-09, neste ato representada \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e a \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **005/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **004/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de construção destinados à execução, por administração direta, da obra denominada “Coletor Tronco – Jardim Iracema”, neste Município, cuja contratação está vinculada ao Contrato de Financiamento FEHIDRO nº 324/2025 nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Item	Marca / Fabricante	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	2.100	M.	Tubo coletor de esgoto em PVC rígido, cor ocre, incluindo o anel de borracha integrado ao tubo (JEI), DN-400mm (NBR 7362) (barra de 6 metros)			
2	30	Bisnaga	Pasta Lubrificante para juntas elásticas (ou junta elástica incorporada) -bisnaga de 400g. com bico aplicador.			
3	41	Conjunto	Poço de visita pré moldado em concreto, composto com os seguintes componentes:			
	6	Pç.	* Anel pré-moldado em concreto, diâmetro de 1,00 m, h= 0,50m			
	1	Pç.	* Cone pré-moldado em concreto, diâmetro 1,00 m X 0,60 m de boca, h=0,50 m			
	16	Pç.	* Bloco (tijolos) curvo de concreto - med 14X19X39cm			
	1	Pç.	* Laje de fundo em concreto pré-moldado diâmetro 1,10 m, espessura 5 cm.			
4	41	Pç.	Tampão de ferro dúctil de Ø 600mm, classe 400 (ruptura >400 kn), conforme NBR 10160/2005 para Rede Coletor de Esgoto			
5	3	Balde	Aditivo impermeabilizante líquido hidrofugo de pega normal; ref. Vedacit, Sika 1/ Sika ou equivalente ( <b>balde de 3,6 litros</b> )			
6	133	Saco	Cimento CII-E-32 (sacos de 50kg)			
7	264	m³	Areia média lavada			
<b>VALOR TOTAL</b>						



1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e Decreto Municipal nº 5.728/2021 e atualizações.

#### **CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

##### **5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ ( )

5.1.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

##### **5.2. PRAZO E DEMAIS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.2.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.



#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 5.728/2022 atualizado pelo Decreto nº 5.988/2024;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência anexo a este Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, o SAE terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, quando aplicável ao objeto contratual.

7.2. O SAE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Entregar certificados ou laudos de ensaios dos materiais, para comprovação de cumprimentos das normas técnicas, quando a fiscalização assim o exigir.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL**

CNPJ: 09.183.761/0001-09

Rua: Dr. Eurico Vilella, 79 - Jardim Pacaembu - Fone: 3641-2195

Vargem Grande do Sul - SP

Fls. nº: \_\_\_\_\_  
Proc. Adm. nº:  
**005/2026**

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao SAE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, quando exigido pela legislação aplicável.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega.

8.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, fornecimento que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.1.17. Disponibilizar os meios necessários ao cumprimento do fornecimento;

8.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) regulamentada no Município pelo Decreto nº 6.032, de 25 de março de 2024 (<https://www.vgsul.sp.gov.br/transparencia/leis-e-decretos/leisdecretos>), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados



obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD e art. 3º do Decreto Municipal supra.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao SAE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 11.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. moratória

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea “a”;

11.2.4.2. compensatória

- a) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se multa correspondente a 30% (trinta por cento por cento) sobre o valor do contrato; ou
- b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157).



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL**

CNPJ: 09.183.761/0001-09

Rua: Dr. Eurico Vilella, 79 - Jardim Pacaembu - Fone: 3641-2195

Vargem Grande do Sul - SP

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº:

**005/2026**

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 11.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.6. Os débitos do contratado para com o SAE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o SAE providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá o SAE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL**

CNPJ: 09.183.761/0001-09

Rua: Dr. Eurico Vilella, 79 - Jardim Pacaembu - Fone: 3641-2195

Vargem Grande do Sul - SP

Fls. nº: \_\_\_\_\_  
Proc. Adm. nº:  
**005/2026**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

1 SAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL						
Ficha Dotação	Unidade Orçamentária	Unidade Despesa	Programa Trabalho	Natureza Despesa		Fonte Recurso
643	49	04	17.512.0033.1563 – Saneamento Básico Urbano – Saneamento Geral - FEHIDRO 324/2025	4.4.90.5.001	02	Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
511	49	02	17.512.0033.1478.4 -- Saneamento Básico Urbano – Saneamento Geral – Lago do Jd. Iracema	4.4.90.51.00	04	Recursos Próprios da Administração Indireta

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Vargem Grande do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

, de de .

Identificação e assinaturas:

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**  
**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DECLARAÇÃO DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais de construção, destinados à execução, por administração direta, da obra denominada “Coletor Tronco – Jardim Iracema”, no Município de Vargem Grande do Sul/SP, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A presente contratação encontra-se vinculada à execução do Contrato de Financiamento FEHIDRO nº 324/2025, destinando-se ao atendimento das metas físicas e financeiras nele estabelecidas.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de execução do empreendimento objeto deste Termo de Referência, cujo objetivo é a ampliação e modernização do sistema de esgotamento sanitário do Município de Vargem Grande do Sul/SP, com vistas à redução de extravasamentos, à mitigação de riscos de contaminação ambiental e à proteção do lago de captação de água.

2.2. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, o empreendimento será executado por administração direta pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAE, que dispõe de mão de obra própria permanente, equipamentos pertencentes ao seu patrimônio e corpo técnico habilitado para a execução, fiscalização e controle de qualidade da obra, restringindo-se a presente contratação exclusivamente ao fornecimento dos materiais necessários à sua execução.

2.3. No estudo das alternativas disponíveis, concluiu-se que a execução direta, aliada à aquisição dos insumos indispensáveis, apresenta-se como a solução técnica e economicamente mais vantajosa, uma vez que possibilita o aproveitamento da estrutura operacional existente, a eliminação de custos indiretos típicos da contratação por empreitada (tais como BDI e margem de lucro) e maior controle sobre a execução física do empreendimento.

2.4. A contratação encontra-se vinculada ao Contrato de Financiamento FEHIDRO nº 324/2025, destinando-se ao atendimento das metas físicas e financeiras nele estabelecidas, sendo condição necessária para a adequada execução do objeto pactuado e para a regular prestação de contas dos recursos recebidos.

2.5. A fundamentação técnica da contratação, bem como a definição dos quantitativos estimados, encontram-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar que integra o presente Termo de Referência como documento de apoio.

**3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A contratação compreende o fornecimento de materiais de construção destinados à execução, por administração direta, do empreendimento objeto deste Termo de Referência, conforme projeto executivo, memorial descritivo e demais documentos técnicos que instruem o Estudo Técnico Preliminar, o qual integra o presente Termo de Referência como documento de apoio.

3.2. Os materiais a serem adquiridos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, na planilha de quantitativos e preços estimados, bem como às

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL**

CNPJ: 09.183.761/0001-09

Rua: Dr. Eurico Vilella, 79 - Jardim Pacaembu - Fone: 3641-2195

Vargem Grande do Sul - SP

Fls. nº: \_\_\_\_\_  
Proc. Adm. nº:  
**005/2026**

normas técnicas aplicáveis, em especial aquelas editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais exigências do projeto executivo aprovado.

3.3. Os bens objeto da contratação caracterizam-se como materiais comuns, amplamente comercializados no mercado, cujas características de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidas por meio de especificações usuais, permitindo julgamento objetivo das propostas.

3.4. Os quantitativos estimados foram definidos com base no projeto executivo e na planilha orçamentária vinculada ao empreendimento, observadas as metas físicas estabelecidas no Contrato de Financiamento FEHIDRO nº 324/2025, podendo sofrer ajustes pontuais, desde que devidamente justificados tecnicamente.

3.5. A relação completa dos itens objeto da contratação, contendo a descrição detalhada, a unidade de fornecimento, os quantitativos estimados e os valores referenciais, é apresentada na planilha abaixo, a qual integra o presente Termo de Referência e servirá de base para a elaboração das propostas e para a análise da adequação dos preços ofertados.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Item	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	2.100	M.	Tubo coletor de esgoto em PVC rígido, cor ocre, incluindo o anel de borracha integrado ao tubo (JEI), DN-400mm (NBR 7362) (barra de 6 metros)	488,45	<b>1.025.745,00</b>
2	30	Bisnaga	Pasta Lubrificante para juntas elásticas (ou junta elástica incorporada) -bisnaga de 400g. com bico aplicador.	29,97	<b>899,10</b>
3	41	Conjunto	<b>Poço de visita pré moldado em concreto, composto com os seguintes componentes:</b>	<b>3.114.19</b>	<b>127.681,79</b>
	6	Pç.	* Anel pré-moldado em concreto, diâmetro de 1,00 m, h= 0,50m		
	1	Pç.	* Cone pré-moldado em concreto, diâmetro 1,00 m X 0,60 m de boca, h=0,50 m		
	16	Pç.	* Bloco (tijolos) curvo de concreto – med. 14X19X39cm		
	1	Pç.	* Laje de fundo em concreto pré-moldado diâmetro 1,10 m, espessura 5 cm.		
4	41	Pç.	Tampão de ferro ductil de Ø 600mm, classe 400 (ruptura >400 kn), conforme NBR 10160/2005 para Rede Coletor ade Esgoto	740,54	<b>30.362,14</b>
5	3	Balde	Aditivo impermeabilizante líquido hidrofugo de pega normal; ref. vedacit, sika 1/ sika ou equivalente ( <b>balde de 3,6 litros</b> )	45,90	<b>137,70</b>
6	133	Saco	Cimento CII-E-32 (sacos de 50kg)	41,41	<b>5.507,53</b>
7	264	m³	Areia média lavada	128,45	<b>33.910,80</b>
<b>Valor Total Estimado</b>					<b>1.224.244,06</b>

3.6. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 5.430, de 11 de outubro de 2021, por se tratar de materiais de construção com características técnicas usuais de mercado, estritamente necessários à execução do empreendimento objeto deste Termo de Referência.

3.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista que a contratação se limita ao fornecimento direto dos materiais especificados neste Termo de Referência.

3.8. Não será exigida garantia da contratação, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando a natureza do objeto, o fornecimento parcelado por item e o baixo risco contratual envolvido.

#### 4. PRAZO DO CONTRATO E DOS FORNECIMENTOS

Departamento de Licitações e Compras – Praça Washington Luiz, n.º 643 – Centro – Vargem Grande do Sul – SP – Fone (19) 3641-9029

E-mail: grupo.licitacoes@vgsul.sp.gov.br, Website: <https://www.vgsul.sp.gov.br/licitacao>



- 4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada a necessidade administrativa e mantidas as condições contratuais.
- 4.2. O prazo estimado para a execução da obra é de 08 (oito) meses, conforme cronograma físico-financeiro estabelecido no Contrato de Financiamento FEHIDRO nº 324/2025, não se confundindo com a vigência contratual do fornecimento dos materiais.
- 4.3. A vigência do contrato terá início após a assinatura do instrumento contratual e a publicação de seu extrato, na forma da legislação vigente.
- 4.4. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da obra, mediante emissão de Ordem de Compra ou instrumento equivalente pelo setor requisitante.
- 4.5. O prazo máximo para entrega de cada pedido será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra, salvo prazos distintos previstos na planilha de itens ou devidamente justificados pela Administração.
- 4.6. Caso a vigência contratual ultrapasse o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da análise de eventual pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## 5. FORMA DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DOS MATERIAIS

- 5.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade da execução da obra, mediante emissão de Ordem de Compra ou instrumento equivalente pelo setor requisitante do SAE.
- 5.2. Os materiais deverão ser entregues no local indicado na respectiva Ordem de Compra, situado no Município de Vargem Grande do Sul/SP, em dias úteis, no horário previamente definido pela Administração, ficando o fornecedor responsável por todas as despesas relativas ao transporte, carga, descarga e manuseio.
- 5.3. O recebimento dos materiais será realizado em duas etapas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:
  - 5.3.1. **Recebimento provisório**, no ato da entrega, para efeito de verificação quantitativa, mediante conferência da quantidade, integridade das embalagens e conformidade aparente com as especificações solicitadas;
  - 5.3.2. **Recebimento definitivo**, após a verificação técnica da conformidade dos materiais com as especificações deste Termo de Referência, da planilha de itens, do projeto executivo e das normas técnicas aplicáveis, podendo envolver, quando necessário, inspeção visual detalhada, conferência dimensional, análise de documentação técnica e, a critério da Administração, a realização de ensaios ou testes, mediante atesto formal do fiscal do contrato.
- 5.4. Os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas, em quantidade inferior à solicitada ou que apresentem defeitos, avarias ou vícios de fabricação deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal emitida pela Administração, sem qualquer ônus adicional, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 5.5. A contratada deverá garantir que os materiais fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, no projeto executivo e nas normas técnicas aplicáveis, observando-se que:



- a) os materiais industrializados deverão ser novos, de primeiro uso, não remanufaturados e não reconicionados;
- b) os materiais de origem mineral ou natural, tais como areia, brita e agregados em geral, deverão apresentar qualidade compatível com o uso a que se destinam, estar livres de impurezas, materiais orgânicos ou contaminantes, e atender às especificações granulométricas e demais requisitos técnicos exigidos;
- c) os materiais de madeira deverão apresentar qualidade adequada ao emprego estrutural ou provisório previsto, estar isentos de apodrecimento, rachaduras excessivas, ataque de insetos ou outros defeitos que comprometam sua resistência e durabilidade, observadas as especificações constantes da planilha e do projeto executivo.

5.6. Sempre que aplicável, a Administração poderá exigir da contratada, no ato do recebimento ou posteriormente, laudos técnicos, certificados de conformidade, declarações do fabricante ou documentos equivalentes, que comprovem o atendimento dos materiais fornecidos às especificações técnicas, às normas da ABNT e às exigências do projeto executivo, sem que isso implique custo adicional à Administração.

5.7. Os materiais fornecidos estarão sujeitos aos prazos de garantia legal previstos no Código de Defesa do Consumidor, inclusive quanto a vícios aparentes, de fácil constatação ou ocultos, sendo responsabilidade da contratada promover, às suas expensas, a substituição, reparação ou correção dos materiais que apresentem defeitos ou desconformidades, sempre que constatados dentro dos prazos legais.

5.8. O aceite definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos ou defeitos posteriormente verificados, observados os prazos legais e contratuais.

5.9. O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento serão exercidos por servidor formalmente designado pelo SAE, a quem caberá registrar ocorrências, atestar o recebimento dos materiais e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

## **6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1. A gestão do contrato será exercida pela Superintendente Técnico Operacional do SAE, cabendo a fiscalização técnica ao Engenheiro Civil da autarquia, ambos representantes da Administração formalmente designados para essa finalidade, ou por seus respectivos substitutos, na forma da legislação vigente.

6.2. É facultada à Administração a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o gestor e o fiscal do contrato com informações de natureza técnica, administrativa ou especializada, sem prejuízo das atribuições decisórias e da responsabilidade final dos agentes públicos designados.

6.3. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas em conformidade com as disposições dos arts. 69 e 70 do Decreto Municipal nº 5.728/2022, atualizado pelo Decreto Municipal nº 5.988/2024, bem como com os arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115, caput, do referido diploma legal.

6.5. Compete ao gestor do contrato acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais sob os aspectos administrativo, financeiro e documental, enquanto ao fiscal do contrato incumbe verificar a conformidade do fornecimento com as especificações técnicas, registrando em relatório próprio as ocorrências relevantes e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

## **7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO**



### **Liquidação**

- 7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) a data da emissão;
  - b) os dados do contrato e do órgão contratante;
  - c) o período respectivo de execução do contrato;
  - d) o valor a pagar; e
  - e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa por responsabilidade do contratado, a liquidação ficará sobrestada até que sejam adotadas as medidas saneadoras, não se caracterizando mora da contratante, reiniciando-se integralmente o prazo após a comprovação da regularização da situação.

### **Prazo de Pagamento**

- 7.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 7.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de Pagamento**

- 7.6. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, vedada expressamente a emissão de boleto bancário de cobrança.
- 7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.8.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **8.1. Modalidade de Licitação:**

- 8.1.1. Tendo em vista a natureza do objeto e o valor estimado para a contratação, será adotada a modalidade de Pregão na forma Eletrônico, com fundamento no art. 28, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.



## 8.2. Tipo de Licitação:

8.2.1. A licitação será do tipo menor preço por item, pois se trata de uma aquisição de bens comuns cujas especificações podem ser definidas com precisão no Termo de Referência. Este modelo permite uma ampla competição entre os fornecedores e garante a obtenção dos produtos necessários pelo menor custo.

## 8.3. Critérios de Avaliação das Propostas:

8.3.1. As propostas serão avaliadas e comparadas com base no preço ofertado para cada item, desde que estejam em conformidade com as especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência. Além disso, as propostas deverão observar os princípios de vantajosidade, economicidade e sustentabilidade, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

8.4. Nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração poderá estabelecer cota de até 25% do objeto para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte; contudo, excepcionalmente, não será aplicada a reserva de cota para os itens 2 (tubos PVC PBA) e 3 (poços de visita pré-moldados) da planilha contida no **item 3.5**, os quais serão destinados à ampla participação, em razão da necessidade técnica de padronização dos materiais, considerando que tais itens constituem componentes estruturais do sistema de infraestrutura hidráulica/sanitária, exigindo uniformidade rigorosa de especificações técnicas, dimensões, resistência e desempenho, conforme normas aplicáveis (ex.: NBR 7362 e correlatas), sendo que a eventual aquisição por múltiplos fornecedores, decorrente da divisão em cotas, pode comprometer a compatibilidade entre os elementos, a qualidade da execução, a segurança e a durabilidade do sistema, caracterizando risco concreto de prejuízo ao conjunto do objeto, nos termos do art. 49, inciso III, da LC nº 123/2006 e do art. 40 da Lei nº 14.133/2021; nesse sentido, a padronização visa garantir a perfeita integração dos componentes do sistema, evitando patologias construtivas, vazamentos e falhas estruturais; por outro lado, para os demais itens, que não apresentam risco de incompatibilidade técnica, será aplicada a reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte, em observância ao tratamento favorecido previsto na legislação vigente.

8.5. Não serão admitidas empresas em consórcio uma vez que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame.

8.6. A critério do Pregoeiro, durante a fase de julgamento das propostas, poderá ser solicitada a juntada de catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes, com a finalidade de comprovar que o produto ofertado atende integralmente às especificações técnicas estabelecidas no edital e em seus anexos.

## 9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. A estimativa do preço para a futura contratação foi elaborada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 5.728/2022 e suas atualizações, com base em pesquisa de preços realizada após a consolidação das especificações técnicas e dos quantitativos finais dos itens que compõem o objeto, conforme valores referenciais contidos na planilha apresentada no item 3.5 deste Termo de Referência.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento do SAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul/SP, para o exercício de 2026, e por dotações orçamentárias destinadas a estas aquisições, as quais serão devidamente indicadas no Edital e na Minuta de Contrato, em conformidade com as normas de execução orçamentária e financeira vigentes.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL**

CNPJ: 09.183.761/0001-09

Rua: Dr. Eurico Vilella, 79 - Jardim Pacaembu - Fone: 3641-2195

Vargem Grande do Sul - SP

Fls. nº: \_\_\_\_\_  
Proc. Adm. nº:  
**005/2026**

## **10.2. Fonte de Recursos**

10.2.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas com recursos provenientes do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, no âmbito do respectivo instrumento de financiamento firmado para execução do empreendimento, bem como com recursos próprios do Município/SAE, conforme dotações orçamentárias específicas consignadas no orçamento vigente.

10.2.2. A vinculação dos recursos observará as condições, limites e regras estabelecidas no instrumento de financiamento FEHIDRO, bem como as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis, cabendo à Administração assegurar a compatibilidade entre as despesas contratadas e as fontes de custeio indicadas.

***Marcelo Costa de Carvalho Vilela***  
***Engenheiro Civil – SAE***

***Simone Aparecida Firmino***  
***Superintendente Administrativo Financeiro***



## APENSO DO ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR REVISADO

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a verificação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da contratação decorre da execução do empreendimento “Coletor Tronco – Jardim Iracema”, cujo objetivo é ampliar e modernizar o sistema de esgotamento sanitário do Município, reduzindo riscos de extravasamentos e contaminação ambiental, especialmente nas proximidades do lago de captação.

O empreendimento prevê:

- Execução de rede coletora em tubo PVC DN 400 mm;
- Construção de Poços de Visita (PV)

A obra será executada **por administração direta pelo SAE**, que disponibilizará:

- Mão de obra própria permanente;
- Equipamentos pertencentes ao seu patrimônio;
- Corpo técnico responsável pela execução, fiscalização e controle de qualidade.

Dessa forma, a presente contratação limita-se exclusivamente à **aquisição dos materiais necessários à execução da obra**, visando economicidade e melhor aproveitamento da estrutura operacional existente.

#### 1.1 – ATUALIZAÇÃO DO PROJETO E ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO

Após a elaboração do projeto aprovado no âmbito do convênio firmado com o FEHIDRO, o SAE promoveu a revisão técnica da metodologia executiva inicialmente prevista para a implantação do empreendimento “Coletor Tronco – Jardim Iracema”, buscando soluções mais eficientes e economicamente vantajosas para a execução da obra.

A reavaliação das condições de execução e dos métodos construtivos permitiu a adoção de alternativa técnica mais adequada à realidade do empreendimento, resultando em significativa otimização da solução projetada.

A nova abordagem executiva adotada pelo SAE, no contexto da administração direta da obra:

- dispensou a necessidade de escoramento de valas anteriormente previsto no orçamento referencial;
- substituiu a execução de poços de visita moldados in loco por estruturas pré-moldadas;
- reduziu a necessidade de insumos, mão de obra indireta e tempo de execução;



- simplificou procedimentos construtivos, mantendo os padrões de qualidade, segurança e desempenho exigidos para o sistema de esgotamento sanitário.

As alterações promovidas resultaram em redução significativa dos custos estimados para a execução do empreendimento, sem prejuízo à funcionalidade, durabilidade e eficiência da infraestrutura projetada.

Diante disso, o presente Estudo Técnico Preliminar foi atualizado para refletir a solução efetivamente adotada, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

## **2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A presente contratação não consta do Plano de Contratações Anual – PCA, tendo em vista que a necessidade decorre de fato superveniente ao período de consolidação do referido planejamento.

A demanda está diretamente vinculada à execução do empreendimento “Coletor Tronco – Jardim Iracema”, objeto de convênio celebrado com o FEHIDRO, cuja formalização, aprovação técnica e liberação de recursos ocorreram após a consolidação do PCA vigente, inviabilizando sua previsão antecipada.

Ressalte-se que a contratação não configura desvio de planejamento, mas sim adequação administrativa a evento superveniente e devidamente justificado, nos termos do art. 12, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que admite a atualização do planejamento sempre que houver motivação técnica, econômica ou institucional relevante.

Além disso, trata-se de contratação estritamente necessária para viabilizar a execução de política pública essencial, relacionada à ampliação e modernização do sistema de esgotamento sanitário, com impactos diretos na saúde pública, na proteção ambiental e no atendimento às metas do convênio firmado.

Dessa forma, a ausência da contratação no PCA não compromete sua legalidade, estando plenamente justificada pela natureza superveniente da demanda, pela existência de fonte de recursos vinculada e pela relevância do objeto para o interesse público, mantendo-se a compatibilidade com o planejamento institucional do SAE.

## **3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação deverá observar:

### **3.1 Requisitos técnicos**

Conforme Memorial Descritivo

- Tubos PVC rígido, tipo coletor esgoto, junta elástica, DN 400 mm, conforme NBR 7362;
- Poços de visita pré-moldados de concreto;
- Tampões de ferro fundido classe D400;
- Materiais de assentamento e complementares.

### **3.2 Normas Aplicáveis**

- ABNT NBR 9649;
- ABNT NBR 12208;



- Demais normas técnicas aplicáveis ao sistema de esgotamento sanitário.

### 3.3. Sustentabilidade

A contratação contribui para:

- Redução da carga poluidora nos corpos hídricos;
- Proteção do lago de captação;
- Melhoria da qualidade da água, alinhada ao PDC 3 – Qualidade das Águas.

## 4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram revisadas com base no projeto executivo atualizado, considerando as adequações decorrentes da nova metodologia construtiva adotada pelo SAE.

Destaca-se que, em razão da dispensa de escoramento de valas e da substituição dos poços de visita moldados in loco por unidades pré-moldadas, houve alteração relevante na composição dos insumos necessários à execução da obra.

Principais materiais:

- Tubo PVC DN 400 mm – conforme traçado atualizado;
- Poços pré-moldados de concreto – conforme nova solução de PV;
- Tampões de ferro fundido DN 600 mm;
- Materiais complementares de assentamento.

As memórias de cálculo encontram-se fundamentadas no projeto hidráulico atualizado e nas condições reais do local da obra.

## 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram avaliadas as seguintes alternativas para execução do empreendimento:

### Solução 1 – Execução por empreitada global

Contratação de empresa especializada para execução integral da obra, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e encargos.

Valor estimado total: R\$ 1.933.453,14

Essa solução contempla custos indiretos, BDI, mobilização e margem empresarial.

### Solução 2 – Administração direta + aquisição de materiais

Execução da obra pelo SAE, com utilização de equipe própria e aquisição dos materiais necessários.

Valor global estimado (atualizado), conforme nova planilha orçamentária que integra o **Anexo I** deste ETP: **R\$ 1.224.262,27**.

A atualização da estimativa considerou:

- eliminação dos custos com escoramento;



- adoção de poços de visita pré-moldados;
- redução de insumos e etapas executivas;

#### **Justificativa técnica e econômica (ATUALIZADA):**

A solução por administração direta permanece como a mais vantajosa, sendo reforçada pelas melhorias decorrentes da revisão do método construtivo, que proporcionaram:

- redução significativa de custos;
- simplificação da execução;
- menor dependência de estruturas provisórias;
- maior controle técnico pelo SAE.

Conclui-se que a solução adotada atende plenamente ao interesse público, com ganho adicional de economicidade em relação ao cenário originalmente previsto.

#### **5.1 – Comparativo técnico-econômico entre a solução originalmente prevista e a solução revisada**

A solução originalmente considerada para execução do empreendimento “Coletor Tronco – Jardim Iracema” foi estruturada com base no projeto aprovado no âmbito do FEHIDRO, contemplando as premissas técnicas, os métodos construtivos e as condições de execução considerados adequados à época da elaboração dos estudos e orçamentos.

No decorrer do planejamento para execução da obra, o SAE promoveu a reavaliação da solução inicialmente prevista, identificando a possibilidade de adoção de metodologia executiva mais eficiente e economicamente vantajosa, sem alteração dos objetivos, da capacidade operacional ou dos resultados esperados do empreendimento.

A solução revisada passou a dispensar o uso de escoramento de valas anteriormente previsto e a substituir a execução de poços de visita moldados in loco por estruturas pré-moldadas, reduzindo etapas construtivas, consumo de materiais, necessidade de mão de obra acessória e prazo de execução.

As alterações propostas não comprometem a funcionalidade, a segurança, a durabilidade nem a finalidade do empreendimento, constituindo mera adequação técnica da metodologia executiva, com ganhos de eficiência e economicidade para a Administração Pública.

Sob o aspecto econômico, a planilha originalmente vinculada ao projeto aprovado pelo FEHIDRO apresentava estimativa total de **R\$ 1.933.453,14**, enquanto a planilha revisada e atualizada passou a indicar o montante de **R\$ 1.224.262,27**, evidenciando redução estimada de **R\$ 709.190,87**, equivalente a aproximadamente **36,68%** do valor inicialmente previsto.

A redução decorre, principalmente, da eliminação de itens ligados ao escoramento e à execução mais onerosa dos poços de visita, bem como da adoção de solução construtiva mais racional e compatível com a realidade atual do local. O anexo com as planilhas demonstra essa transição, mantendo-se o atendimento ao objeto do empreendimento e reforçando a vantajosidade da execução por administração direta.

Dessa forma, conclui-se que a solução revisada é tecnicamente adequada, economicamente mais vantajosa e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e busca da melhor solução para a Administração Pública.

#### **Quadro-resumo do comparativo**

<b>Aspecto</b>	<b>Solução original</b>	<b>Solução revisada</b>
Método executivo	Com previsão de escoramento	Sem necessidade de escoramento
Poços de visita	Solução anterior do projeto	Pré-moldados
Complexidade executiva	Maior	Menor
Valor estimado	R\$ 1.933.453,14	<b>R\$ 1.224.262,27</b>
Redução estimada	—	<b>R\$ 709.190,87 (36,68%)</b>

Os valores desse quadro estão de acordo com o **Anexo I do ETP revisado**.

## 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi atualizada com base na nova planilha orçamentária, elaborada a partir do projeto executivo revisado e das condições reais de execução da obra.

A revisão considerou:

- a eliminação de itens anteriormente previstos, como escoramento;
- a substituição de soluções construtivas;
- a redução de quantitativos de materiais;
- a otimização do processo executivo.

O valor estimado da contratação corresponde, portanto, à realidade atual da execução, refletindo a solução mais econômica e eficiente para a Administração.

A pesquisa de preços detalhada será realizada posteriormente, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

## 7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de materiais para execução, por administração direta, do Coletor Tronco – Jardim Iracema, considerando a metodologia construtiva atualizada, compreendendo:

- Tubos PVC DN 400 mm;
- Poços de visita pré-moldados de concreto;
- Tampões;
- Materiais complementares.

A execução dos serviços será realizada exclusivamente pelo SAE, sem necessidade de escoramento de valas, em razão da pouca profundidade.

## 8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO



Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, as licitações deverão observar, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, o parcelamento do objeto, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O objeto da presente contratação consiste na aquisição de materiais empregados na execução do Coletor Tronco – Jardim Iracema, os quais são tecnicamente divisíveis, possuem natureza comum no mercado e são comercializados de forma independente, tais como:

- Tubos PVC DN 400 mm;
- Anéis pré-moldados de concreto;
- Tampões de ferro fundido;
- Materiais complementares.

Não há interdependência técnica que exija fornecimento conjunto obrigatório entre os itens, tampouco risco à funcionalidade do empreendimento caso sejam fornecidos por diferentes empresas.

Dessa forma, a licitação será realizada na modalidade Pregão, com julgamento por item, permitindo:

- Ampliação da competitividade;
- Participação de fornecedores especializados;
- Maior economicidade;
- Redução do risco de restrição indevida à competição.

O parcelamento adotado encontra respaldo na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, segundo a qual é obrigatória a divisão do objeto quando tecnicamente possível e economicamente viável.

Conclui-se, portanto, que o julgamento **por item é técnica e economicamente adequado ao caso concreto.**

## 9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- Implantação de 1.986,05 m de coletor tronco ;
- Construção de 41 PVs;
- Redução de extravasamentos;
- Melhoria da qualidade ambiental;
- Cumprimento das metas do PERH e PBH;
- Melhoria da qualidade das águas (PDC 3).

## 10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

- Designação formal de gestor e fiscal;
- Organização do controle de estoque;
- Planejamento logístico de recebimento;
- Controle físico-financeiro para prestação de contas FEHIDRO.



## 11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS

- Convênio FEHIDRO (financiamento) ;
- Não haverá contratação de empresa executora da obra;
- A execução será integralmente por administração direta.

## 12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos positivos:

- Redução de poluição hídrica;
- Diminuição de carga orgânica nos corpos receptores.

Impactos temporários:

- Movimentação de solo;
- Interferência viária;
- Geração de resíduos de escavação.

Além das medidas mitigadoras previstas no Memorial, também será procedido:

- Controle de resíduos de escavação;
- Destinação adequada do solo excedente;
- Atendimento à legislação ambiental municipal;

## 13 – ANÁLISE DE RISCOS

Nos termos do art. 21 e art. 22 do Decreto Municipal regulamentador da Lei nº 14.133/2021, o gerenciamento de riscos materializa-se por meio do Mapa de Riscos, a ser elaborado ao final do Estudo Técnico Preliminar, conforme a complexidade, relevância e valor da contratação.

No presente caso, a análise de riscos é considerada dispensável, mediante justificativa, com fundamento no art. 22 do referido decreto, tendo em vista que:

- trata-se de contratação de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado;
- o objeto possui baixa complexidade técnica, consistindo na aquisição de materiais padronizados para execução de obra por administração direta;
- a execução será realizada pelo próprio SAE, que detém corpo técnico qualificado, experiência operacional e controle direto das atividades;
- o valor estimado da contratação (R\$ 1.224.262,27) é inferior ao limite de R\$ 2.000.000,00, previsto para dispensa da análise de riscos mediante justificativa;
- os riscos envolvidos são conhecidos, rotineiros e mitigáveis por práticas administrativas usuais, como controle de recebimento, fiscalização contratual e gestão de estoque.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL**

CNPJ: 09.183.761/0001-09

Rua: Dr. Eurico Vilella, 79 - Jardim Pacaembu - Fone: 3641-2195

Vargem Grande do Sul - SP

Fls. nº: \_\_\_\_\_  
Proc. Adm. nº:  
**005/2026**

Ademais, considerando que se trata de atividade rotineira da Autarquia, com materiais padronizados e sem inovação tecnológica ou operacional relevante, não se identifica necessidade de aprofundamento formal do gerenciamento de riscos nesta fase, sendo suficiente a adoção das medidas ordinárias de controle já utilizadas pelo SAE.

Ressalta-se que, caso sobrevenham circunstâncias que alterem o grau de risco da contratação, poderá ser elaborado Mapa de Riscos específico e juntado aos autos, em observância ao princípio da gestão por riscos.

#### **14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Conclui-se pela **viabilidade técnica e econômica da contratação**, uma vez que:

- O projeto executivo está concluído ;
- O convênio FEHIDRO está formalizado;
- O SAE possui capacidade técnica para execução direta;
- Que o SAE possui quadro técnico permanente;
- Que possui equipamentos próprios;
- Que já executa rotineiramente manutenção e ampliação de rede;
- Que a execução direta não caracteriza burla à licitação.
- A solução por administração direta assegura economicidade.

Ressalta-se que a revisão do método construtivo resultou em ganho adicional de economicidade, sem comprometer a qualidade técnica da obra nem os objetivos do convênio firmado com o FEHIDRO, mantendo-se a aderência ao objeto originalmente aprovado.

Dessa forma, a solução atualizada mostra-se ainda mais vantajosa para a Administração Pública.

**Marcelo Costa de Carvalho Vilela**  
**Engenheiro Civil – SAE**

**Simone Aparecida Firmino**  
**Superintendente Administrativo Financeiro**

## ANEXO I – PLANILHAS DE MATERIAIS

### 1 - PLANILHA ANTIGA (FEHIDRO)

Item	Descrição do Item	Ref. de Preço	Código da Referência	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor FEHIDRO (R\$)	Valor Contrapartida (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>1</b>	<b>Locação de container tipo depósito – área mínima de 13,80 m<sup>2</sup></b>	CDHU	<b>02.02.150</b>	<b>Mês</b>	<b>8,00</b>	<b>R\$ 1.274,81</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 10.198,48</b>	<b>R\$ 10.198,48</b>
1.1	Ajudante eletricitista	CDHU	B.01.000.010116	h	10,56	R\$ 29,50		R\$ 311,52	R\$ 311,52
1.2	Ajudante geral	CDHU	B.01.000.010101	h	10,56	R\$ 29,50		R\$ 311,52	R\$ 311,52
1.3	Container tipo depósito, módulo metálico em aço galvanizado de 6,0x2,3x2,5m, vão livre, piso de concreto, cimentado, madeira ou material equivalente	CDHU	A.12.000.021099	Mês	8,00	R\$ 1.154,33		R\$ 9.234,64	R\$ 9.234,64
1.4	Eletricista	CDHU	B.01.000.010115	h	7,92	R\$ 43,03		R\$ 340,80	R\$ 340,80
<b>2</b>	<b>Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro – área mínima de 13,80m<sup>2</sup></b>	CDHU	<b>02.02.130</b>	<b>Mês</b>	<b>8,00</b>	<b>R\$ 2.032,29</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 16.258,32</b>	<b>R\$ 16.258,32</b>
2.1	Ajudante de encanador	CDHU	B.01.000.010119	H	10,56	R\$ 29,50		R\$ 311,52	R\$ 311,52
2.2	Ajudante eletricitista	CDHU	B.01.000.010116	H	10,56	R\$ 29,50		R\$ 311,52	R\$ 311,52
2.3	Ajudante geral	CDHU	B.01.000.010101	H	10,56	R\$ 29,50		R\$ 311,52	R\$ 311,52
2.4	Container escritório com WC, em aço galvanizado, piso compensado naval (escritório), 1 vaso sanitário, 1 lavatório, 1 ponto para chuveiro, piso impermeável e antiderrapante (WC)	CDHU	A.12.000.021100	Mês	8,00	R\$ 1.830,27		R\$ 14.642,16	R\$ 14.642,16
2.5	Eletricista	CDHU	B.01.000.010115	H	7,92	R\$ 43,03		R\$ 340,80	R\$ 340,80
2.6	Encanador	CDHU	B.01.000.010118	H	7,92	R\$ 43,03		R\$ 340,80	R\$ 340,80
<b>3</b>	<b>Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon</b>	CDHU	<b>02.08.040</b>	<b>M<sup>2</sup></b>	<b>24,00</b>	<b>R\$ 576,65</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 13.839,60</b>	<b>R\$ 13.839,60</b>
3.1	Ajudante serralheiro	CDHU	B.01.000.010145	H	12,00	R\$ 29,50		R\$ 354,00	R\$ 354,00
3.2	Banner em lona com impressão digitalmente, com bainha reforçada e ilhoses	CDHU	N.04.000.039114	M <sup>2</sup>	24,00	R\$ 156,54		R\$ 3.757,02	R\$ 3.757,02
3.3	Requadro em metalon para banner em lona impresso	CDHU	N.04.000.039115	M	22,01	R\$ 416,47		R\$ 9.166,50	R\$ 9.166,50
3.4	Serralheiro	CDHU	B.01.000.010144	H	12,00	R\$ 46,84		R\$ 562,08	R\$ 562,08
<b>4</b>	<b>Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15cm de diâmetro,</b>	CDHU	<b>02.09.040</b>	<b>M<sup>2</sup></b>	<b>5.362,33</b>	<b>R\$6,86</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 36.785,58</b>	<b>R\$ 36.785,58</b>

	<b>com caminhão à disposição dentro e fora da obra</b>								
4.1	Caminhão basculante diesel com capacidade de 5m <sup>3</sup> – COND. D	CDHU	S.01.000.080311	H	42,81	R\$ 274,52		R\$ 11.752,34	R\$ 11.752,34
	Pá-carregadeira sobre pneus, potência 120 a 122HP (88,5 a 119 kW) capacidade da caçamba de 1,7 a 5,0 m <sup>3</sup> , ref. CAT924G da CATERPILLAR ou equivalente	CDHU	S.07.000.080230	H	17,69	R\$ 398,27		R\$ 7.045,40	R\$ 7.045,40
4.3	Servente	CDHU	B.01.000.010146	H	42,82	R\$ 29,50		R\$ 1.263,19	R\$ 1.263,19
4.4	Trator de esteira lâmina reta/riper – 328HP, CATEPILLAR-D8R PS328 ou equivalente	CDHU	S.01.000.080342	H	17,69	R\$ 945,43		R\$ 16.724,66	R\$ 16.724,66
<b>5</b>	<b>Localização de rede de canalização</b>	<b>CDHU</b>	<b>02.10.040</b>	<b>M</b>	<b>1.986,05</b>	<b>R\$ 1,92</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 3.813,22</b>	<b>R\$ 3.813,22</b>
5.1	Ajudante de topógrafo	CDHU	B.01.000.010160	H	23,48	R\$ 29,50		R\$ 692,62	R\$ 692,62
5.2	Topógrafo	CDHU	B.01.000.010185	h	7,94	R\$ 62,03		R\$ 492,52	R\$ 492,52
5.3	Veículo utilitário com capacidade para 9 pessoas – 1.600 CC – COND.D	CDHU	S.01.000.080352	H	19,86	R\$ 132,33		R\$ 2.628,07	R\$ 2.628,07
<b>6</b>	<b>Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2m</b>	<b>CDHU</b>	<b>07.02.020</b>	<b>M<sup>3</sup></b>	<b>1.140,30</b>	<b>R\$ 14,85</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 16.933,46</b>	<b>R\$ 16.933,46</b>
6.1	Pá-carregadeira retroescavadeira / carregadeira, capacidade de 0,77 m <sup>3</sup> – COND. D	CDHU	S.01.000.080266	H	73,41	R\$ 201,18		R\$ 14.768,45	R\$ 14.768,45
6.2	Servente	CDHU	B.01.000.010146	H	73,39	R\$ 29,50		R\$ 2.165,01	R\$ 2.165,01
<b>7</b>	<b>Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 3 m</b>	<b>CDHU</b>	<b>07.02.040</b>	<b>M<sup>3</sup></b>	<b>3.651,88</b>	<b>R\$ 16,74</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 61.132,47</b>	<b>R\$ 61.132,47</b>
7.1	Pá-carregadeira retroescavadeira / carregadeira, capacidade de 0,77 m <sup>3</sup> – COND. D	CDHU	S.01.000.080266	H	265,01	R\$ 201,18		R\$ 53.314,67	R\$ 53.314,67
7.2	Servente	CDHU	B.01.000.010146	H	265,01	R\$ 29,50		R\$ 7.817,80	R\$ 7.817,80
<b>8</b>	<b>Escavação e carga mecanizada para exploração de solo em jazida</b>	<b>CDHU</b>	<b>07.01.010</b>	<b>M<sup>3</sup></b>	<b>4.792,18</b>	<b>R\$ 20,09</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 96.274,90</b>	<b>R\$ 96.274,90</b>
8.1	Caminhão basculante diesel com capacidade de 5 m <sup>3</sup> – COND. D	CDHU	S.01.000.080311	H	154,36	R\$ 274,52		R\$ 42.375,46	R\$ 42.375,46
8.2	Pá-carregadeira sobre pneus, potência 120 a 122HP (88,5 a 110 Kw) capacidade da caçamba de 1,7 a 5,0m <sup>3</sup> , ref. CAT924G da CATERPILLAR ou equivalente	CDHU	S.07.000.080230	H	67,09	R\$ 398,27		R\$ 26.719,93	R\$ 26.719,93
8.3	Servente	CDHU	B.01.000.010146	H	67,09	R\$ 29,50		R\$ 1.979,16	R\$ 1.979,16

8.4	Trator sobre esteiras potência 76 a 88HP (56 a 64,9kW), ref. D4 da Komatsu ou equivalente	CDHU	S.01.000.080344	H	67,09	R\$ 375,62		R\$ 25.200,35	R\$ 25.200,35
9	<b>Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 10º km até o 15º km</b>	CDHU	<b>05.10.024</b>	<b>M³</b>	<b>5.990,23</b>	<b>R\$ 37,55</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 224.932,95</b>	<b>R\$224.932,95</b>
9.1	Caminhão basculante diesel com capacidade de 5 m³ – COND. D	CDHU	S.01.000.080311	H	819,37	R\$ 274,52		R\$ 224.932,95	R\$ 224.932,95
10	<b>Escoramento de solo pontaleitado</b>	CDHU	<b>08.01.060</b>	<b>M²</b>	<b>336,00</b>	<b>R\$ 30,57</b>	<b>R\$ 6.026,85</b>	<b>R\$ 4.244,67</b>	<b>R\$ 78.306,17</b>
10.1	Ajudante de carpinteiro	CDHU	B.01.000.010112	H	89,38	R\$ 29,50		R\$ 2.636,71	R\$ 2.636,71
10.2	Carpinteiro	CDHU	B.01.000.010111	H	44,79	R\$ 35,90		R\$ 1.607,96	R\$ 1.607,96
10.3	Estronca de eucalipto-citriodora (mourão), com diâmetro de 200 a 250mm – com casca	CDHU	D.02.000.020217	M	400,00	R\$ 80,89	R\$ 32.356,00	R\$ 0,00	R\$ 32.356,00
10.4	Madeira de cedrinho – bruto	CDHU	D.02.000.021043	m³	6,33	R\$ 6.157,32	R\$ 38.975,84	R\$ 0,00	R\$ 38.975,84
10.5	Prego diversas bitolas (referência 18 x 27)	CDHU	E.02.000.026760	Kg	201,60	R\$ 13,54	R\$ 2.729,66	R\$ 0,00	R\$ 2.729,66
11	<b>Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 400mm, inclusive conexões</b>	CDHU	<b>46.05.090</b>	<b>M</b>	<b>1.986,05</b>	<b>R\$ 592,27</b>	<b>R\$ 631.299,14</b>	<b>R\$ 544.978,69</b>	<b>R\$1.176.277,83</b>
11.1	Ajudante de encanador	CDHU	B.01.000.010119	H	1.986,05	R\$ 29,50		R\$ 58.588,46	R\$ 58.588,46
11.2	Encanador	CDHU	B.01.000.010118	H	993,33	R\$ 43,02		R\$ 42.733,14	R\$ 42.733,14
11.3	Tubo de PVC rígido tipo coletor esgoto, DN= 400 mm, junta elástica	CDHU	O.02.000.062515	M	2.085,35	R\$ 515,48	R\$631.299,14	R\$ 443.657,10	R\$ 1.074.956,24
12	<b>Reatrrro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador</b>	CDHU	<b>07.11.020</b>	<b>M³</b>	<b>5.990,23</b>	<b>R\$ 9,73</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 58.284,89</b>	<b>R\$ 58.284,89</b>
12.1	Placa vibratória impacto de 1.700 kg, com motor diesel, ou gasolina, ou elétrico, ref. Placa Vibratória Dynapac CM13 da Flygt do Brasil ou equivalente	CDHU	S.01.000.080334	H	835,51	R\$ 40,26		R\$ 33.637,34	R\$ 33.637,34
12.2	Servente	CDHU	B.01.000.010146	H	835,51	R\$ 29,50		R\$ 24.647,55	R\$ 24.647,55
13	<b>Anel pré-moldado de concreto com diâmetro interno 1,00 e altura 0,40m, incluindo anel redutor diâmetro interno 0,60m e altura 0,40m</b>	Compo- sição	---	<b>M</b>	<b>88,47</b>	<b>R\$ 1.530,97</b>	<b>R\$ 102.323,40</b>	<b>R\$ 33.121,51</b>	<b>R\$135.444,92</b>
13.1	Aditivo hidrófugo de pega normal; ref. Vedacit, Sika 1 / Sika ou equivalente	CDHU	B.09.000.024069	L	23,94	R\$ 7,78		R\$ 186,26	R\$ 186,26
13.2	Anel c/ bolsa interna e degraus DN 100 X 40 cm	Cotação	---	Unid.	181,00	R\$ 415,65	R\$ 75.232,65		R\$ 75.232,65
13.3	Anel redutor DN 100 X 60 X 40 cm	Cotação	---	Unid.	41,00	R\$ 660,75	R\$ 27.090,75		R\$ 27.090,75



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL

CNPJ: 09.183.761/0001-09

Rua: Dr. Eurico Vilella, 79 - Jardim Pacaembu - Fone: 3641-2195

Vargem Grande do Sul - SP

Fls. nº: \_\_\_\_\_  
 Proc. Adm. nº:  
005/2026

13.4	Areia média lavada (a granel caçamba fechada)	CDHU	B.04.000.020503	M³	292,43	R\$ 220,83		R\$ 64.577,32	R\$ 64.577,32
13.5	Betoneira reversível com carregador, capacidade de 30 litros, acionamento do motor combustão interna (diesel e gasolina) ou motor elétrico Alfa 320	CDHU	S.01.000.080125	H	0,46	R\$ 38,75		R\$ 17,83	R\$ 17,83
13.6	Cimento CPPII-E-32 (sacos de 50kg)	CDHU	B.02.000.020508	Kg	1.998,46	R\$ 0,84		R\$ 1.678,71	R\$ 1.678,71
13.7	Guindaste hidráulico autopropelido, com lança telescópica, para espaços limitados, tração 4x4, capacidade acima de 30ton, potência 97 KW	CDHU	S.03.000.080328	H	88,47	R\$ 292,90		R\$ 25.912,86	R\$ 25.912,86
13.8	Pedreiro	CDHU	B.01.000.010139	H	66,35	R\$ 35,90		R\$ 2.381,97	R\$ 2.381,97
13.9	Servente	CDHU	B.01.000.010146	H	132,70	R\$ 29,50		R\$ 3.914,65	R\$ 3.914,65
13.10	Tijolo maciço 6 x 12 x 24	Sinapi	7260	Unid	1.402,00	R\$ 2,16		R\$ 3.028,32	R\$ 3.028,32
<b>14</b>	<b>Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600mm, classe D 400 (ruptura &gt; 400 Kn)</b>	<b>CDHU</b>	<b>49.06.420</b>	<b>Unid</b>	<b>41,00</b>	<b>R\$ 867,98</b>	<b>R\$ 31.010,76</b>	<b>R\$ 4.576,42</b>	<b>R\$35.587,18</b>
14.1	Ajudante geral	CDHU	B.01.000.010101	H	61,50	R\$ 29,50		R\$ 1.814,25	R\$ 1.814,25
14.2	Areia média lavada (a granel caçamba fechada)	CDHU	B.04.000.020503	M³	0,99	R\$ 220,83		R\$ 218,62	R\$ 218,62
14.3	Cimento CPPII-E-32 (sacos de 50kg)	CDHU	B.02.000.020508	Kg	399,64	R\$ 0,84		R\$ 335,70	R\$ 335,70
14.4	Pedreiro	CDHU	B.01.000.010139	H	61,50	R\$ 35,90		R\$ 2.207,85	R\$ 2.207,85
14.5	Tampão em ferro dúctil de Ø 600mm, classe 400 (ruptura > 400kN), conforme NBR 10160/2005	CDHU	O.05.000.036521	Unid.	41,00	R\$ 756,36	R\$ 31.010,76		R\$ 31.010,76
<b>15</b>	<b>Laje em concreto (base do PV)</b>	<b>Composição</b>	<b>---</b>	<b>Unid.</b>	<b>41,00</b>	<b>R\$ 912,63</b>	<b>R\$ 29.339,85</b>	<b>R\$ 8.077,98</b>	<b>R\$ 37.564,75</b>
15.1	Corta e dobra de aço ca-50, diâmetro de 10,00mm	SINAPI	92803	Kg	660,46	R\$ 9,59	R\$ 6.333,89		R\$ 6.333,85
15.2	Arame recozido 16 bwg, d= 1,65mm (0,016kg/m) ou 18 bwg, d=1,25mm	SINAPI	43132	Kg	16,50	R\$ 28,13	R\$ 464,11		R\$ 464,15
15.3	Espaçador / distanciador circular com entrada lateral, em plástico, para vergalhão *4,2 a 12,5*mm, cobertura 20mm	SINAPI	39017	Unid.	820,00	R\$ 0,28	R\$ 229,60		R\$ 229,60
15.4	Desmoldante para formas	CDHU	F.12.000.028008	L	13,78	R\$ 19,14	R\$ 263,75		R\$ 263,75
15.5	Prego diversas bitolas (referência 18 x 27)	CDHU	E.02.000.026760	Kg	5,17	R\$ 13,53	R\$ 69,95		R\$ 69,95
15.6	Sarrafo de cedrinho 2,5 x 10cm	CDHU	D.02.000.021017	m	17,22	R\$ 10,05	R\$ 173,06		R\$ 173,06



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL**

CNPJ: 09.183.761/0001-09

Rua: Dr. Eurico Vilella, 79 - Jardim Pacaembu - Fone: 3641-2195

Vargem Grande do Sul - SP

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº:

**005/2026**

15.7	Tábua cedrinho 25mm x 300mm de 3ª	CDHU	D.02.000.021021	m <sup>2</sup>	10,33	R\$ 144,08	R\$ 1.488,35		R\$ 1.488,35
15.8	Concreto usinado fck=20mpa, slump 5 ± 1cm (PARA BASE)	CDHU	C.04.000.020536	m <sup>3</sup>	12,05	R\$ 642,53	R\$ 7.742,49		R\$ 7.742,49
15.9	Concreto usinado fck=20 mpa, slump 5 ± 1cm (PARA BANQUETA)	CDHU	C.04.000.020536	m <sup>3</sup>	4,24	R\$ 642,53	R\$ 2.724,33		R\$ 2.724,33
15.10	Pedra britada n° médios 1.2.3 e 4 (a granel)	CDHU	B.05.000.020518	m <sup>2</sup>	49,20	R\$ 200,21	R\$ 9.850,33		R\$ 9.850,33
15.11	Lona plástica pesada preta, e=150 micra	SINAPI	3777	M <sup>2</sup>	2,49	R\$ 59,00	R\$ 146,91		R\$ 146,91
15.12	Ajudante de armador com encargos complementares	SINAPI	88238	H	20,46	R\$ 43,11		R\$ 882,03	R\$ 882,03
15.13	Armador com encargos complementares	SINAPI	88245	H	53,47	R\$ 45,89		R\$ 2.453,74	R\$ 2.453,74
15.14	Ajudante de carpinteiro	CDHU	B.01.000.010112	H	44,77	R\$ 29,50		R\$ 1.320,72	R\$ 1.320,72
15.15	Carpinteiro	CDHU	B.01.000.010111	H	44,77	R\$ 35,90		R\$ 1.607,24	R\$ 1.607,24
15.16	Servente	CDHU	B.01.000.010146	H	61,50	R\$ 29,50		R\$ 1.814,25	R\$ 1.814,25
<b>Somatório</b>									
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 800.000,00</b>	<b>R\$ 1.133.453,14</b>	<b>R\$1.933,453,14</b>

**2 – PLANILHA REVISADA E ATUALIZADA**

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Item	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	2.100	M.	Tubo coletor de esgoto em PVC rígido, cor ocre, incluindo o anel de borracha integrado ao tubo (JEI), DN-400mm (NBR 7362) (barra de 6 metros)	488,4583333	<b>1.025.762,50</b>
2	30	Bisnaga	Pasta Lubrificante para juntas elásticas (ou junta elástica incorporada) -bisnaga de 400g. com bico aplicador.	29,98	<b>899,40</b>
3	<b>41</b>	<b>Conjunto</b>	<b>Poço de visita pré moldado em concreto, composto com os seguintes componentes:</b>	<b>3.114.19</b>	<b>127.681,79</b>
	6	Pç.	* Anel pré-moldado em concreto, diâmetro de 1,00 m, h= 0,50m		
	1	Pç.	* Cone pré-moldado em concreto, diâmetro 1,00 m X 0,60 m de boca, h=0,50 m		
	16	Pç.	* Bloco (tijolos) curvo de concreto – med. 14X19X39cm		
	1	Pç.	* Laje de fundo em concreto pré-moldado diâmetro 1,10 m, espessura 5 cm.		
4	41	Pç.	Tampão de ferro ductil de Ø 600mm, classe 400 (ruptura >400 kn), conforme NBR 10160/2005 para Rede Coletor de Esgoto	740,55	<b>30.362,55</b>
5	3	Balde	Aditivo impermeabilizante líquido hidrofugo de pega normal; ref. vedacit, sika 1/ sika ou equivalente ( <b>balde de 3,6 litros</b> )	45,90	<b>137,70</b>
6	133	Saco	Cimento CII-E-32 (sacos de 50kg)	41,41	<b>5.507,53</b>
7	264	m <sup>3</sup>	Areia média lavada	128,45	<b>33.910,80</b>
<b>Valor Total Estimado</b>					<b>1.224.262,27</b>



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL**

CNPJ: 09.183.761/0001-09

Rua: Dr. Eurico Vilella, 79 - Jardim Pacaembu - Fone: 3641-2195  
Vargem Grande do Sul - SP

Fls. nº: \_\_\_\_\_  
Proc. Adm. nº:  
**005/2026**

***Marcelo Costa de Carvalho Vilela***  
***Engenheiro Civil – SAE***

***Simone Aparecida Firmino***  
***Superintendente Administrativo Financeiro***